



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 0B88.607C.4133.4803

Cetidão gerada em 5/9/2019 10:24:56

PROTOCOLO SIARCO 19/884723-8

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** PORTO DO RECIFE S/A  
**NIRE** 26.3.0001199-9  
**ATO** 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRA  
**EVENTO(S)** 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

**ASSINADO POR**

**AUTENTICIDADE** 0B88.607C.4133.4803

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0B88607C41334803>

Recife, 10 de setembro de 2019

*Ilayne Larissa Leandro Marques*  
Ilayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 04.417.870/0001-11 - PORTO DO RECIFE S/A  
Data do download - 10/09/2019 11:11:07  
Código de Autenticação 0B88.607C.4133.4803  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0B88607C41334803>

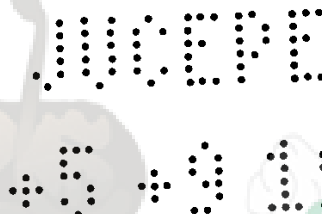
CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0001199-9  
Nº PROTOCOLO 19/884723-8 PROTOCOLADO 30/8/2019 14:56:40  
Nº ARQUIVAMENTO 20198847238 ARQUIVADO 5/9/2019 10:24:56  
EMPRESA PORTO DO RECIFE S/A





PORTO do RECIFE S.A.

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICOGOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PORTO DO RECIFE S.A.  
ATA DA 127ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Às nove horas (09h:00m) do dia trinta e um de maio de dois mil e dezenove (31/05/2019), na sala de reunião da Presidência desta empresa Porto do Recife S.A., sito a Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70 - Bairro do Recife – Recife/PE, reuniu-se o **Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.**, com a presença dos conselheiros: **Maíra Rufino Fischer** (Presidente), **Danielly Vanderley Menezes D'Almeida** (Membro), **Anderson Ribeiro Queiroz** (Membro), **Marcos Antônio Lins Siqueira** (Membro) e **Magaly Gercina Alves Cavalcanti** (Membro). Registrando a ausência, nesta reunião, do Sr. **Diogo Luna Viana** (Membro), por motivo de reunião de trabalho e do Dr. **Mauro Ribeiro D'Azevedo Ramos** (Membro), por motivo de doença, os quais comunicaram da impossibilidade de comparecer. Como convidados, a Sra. **Ana Maria Romeiro dos Santos** (Diretora Técnica da empresa Porto do Recife S.A.) e o Sr. **Sérgio Eduardo Lacerda de Menezes** (Diretor de Gestão Administrativa e Financeira). A reunião foi iniciada, passando-se a tratar dos seguintes assuntos: **1) NOMEACAO DO DIRETOR PRESIDENTE E DA DIRETORA TÉCNICA DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.:** tendo em vista a execução do Plano de Desligamento Voluntário – PDV da empresa Porto do Recife S.A., com prazo de vigência em 31/05/2019, conforme CE DIRPRE nº 098/2019, encaminhada pela empresa Porto do Recife S.A. ao Sindicato dos Portuários Vinculados em Segurança, Manutenção, Administração, Operadores de Equipamentos e Operadores Portuárias de Pernambuco – SINDPOPE; considerando a adesão do Diretor Presidente da referida empresa, Carlos do Rego Vilar e da Diretora Técnica, Ana Maria Romeiro dos Santos, ao mencionado Plano, assim como o convite recebido pelos mesmos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, para que ambos continuem desenvolvendo as suas atividades na referida empresa, na condição de ocupantes de cargos comissionados, a partir de 01/06/2019; faz-se necessária a formalização das suas nomeações através deste Conselho de Administração, tendo em vista a nova situação apresentada, inclusive para fins de cadastro no e-social, com novos números de matrículas e demais informações exigidas no citado cadastro, agora na condição de ocupantes de cargos comissionados, ainda que, anteriormente, formalizadas nas Atas da 124ª Reunião Ordinária, datada de 14/02/2019 e 30ª Reunião Extraordinária, datada de 02/03/2019, deste Conselho de Administração, como empregados efetivos da empresa Porto do Recife S.A. à época. Assim sendo, este Conselho de Administração, por unanimidade dos membros presentes, nomeia, **a partir de 01 de junho de 2019, o Sr. CARLOS DO REGO VILAR**, brasileiro, casado, economista, CPF nº 075.894.844-15, RG nº 624263 SSP-PE, Data de Expedição: 14/01/2014, Data de Nascimento: 20/04/1946, residente e domiciliado à Rua Dona Uzinha Nunes, nº 66, apto. 2301, Boa Viagem, C.E.P.: 51.030-400, na qualidade de **Diretor Presidente** da empresa Porto do Recife S.A. e a **Sra. ANA MARIA ROMEIRO DOS SANTOS**, brasileira, desquitada, economista, RG nº 2.137.185 SSP-PE, Data de Expedição: 17/01/1980, CPF nº 077.220.874-34, Data de Nascimento: 22/02/1953, residente e domiciliada à Av. Visconde de Jequitinhonha, nº 1360, apto. 1402, Boa Viagem, Recife-PE, CEP.: 51.030-020, para ocupar o cargo de Diretora Técnica da empresa Porto do Recife S.A., conforme termos de posse, anexos; **2) CRIAÇÃO DA ÁREA DE CONFORMIDADE E GERENCIAMENTO DE RISCOS DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A./APROVAÇÃO DO NOVO ORGANOGAMA:** considerando as exigências contidas na Lei nº 13.303/2016 quanto à necessidade de criação de uma área de conformidade e gerenciamento de riscos na empresa e considerando as orientações da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco, a qual disponibilizou um modelo de Estatuto Social Padrão, adotado para as

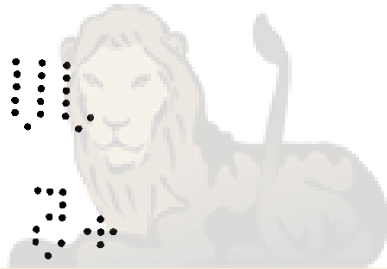
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280

81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986  
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

1 de 9



JUCEPE  
e. o. a.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2019  
 SOB Nº: 20198847238  
 Protocolo: 19/884723-8  
 Empresa: 26 3 0001199 9  
 PORTO DO RECIFE S/A

*Ilayne Larissa Leandrô Marques*  
 ILAYNE LARISSA LEANDRÔ MARQUES  
 SECRETÁRIA GERAL

1824 1889



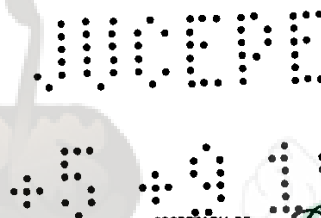


PORTO do RECIFE S.A.

empresas com receita operacional bruta inferior a 90 milhões de reais, o qual prevê a inclusão da referida área na estrutura organizacional da empresa; este Conselho de Administração, por unanimidade de seus membros, autoriza a criação da área de conformidade e gerenciamento de riscos, alertando aos gestores da empresa Porto do Recife S.A. que o cargo disponível não venha a onerar o orçamento previsto na folha de pagamento dos empregados, anteriormente revisada com a redução dos cargos comissionados, assim como alertar para que o cargo não seja ocupado por servidor público do Estado, tendo em vista que as despesas decorrentes da cessão do empregado irá, certamente, onerar a folha de pagamento da empresa. Assim sendo, este Conselho resolveu pela aprovação do novo organograma da empresa Porto do Recife S.A., anexo, o qual foi entregue aos conselheiros presentes nesta Reunião; **3) RELAÇÃO DOS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO:** tendo em vista a solicitação formalizada por este Conselho de Administração na 126ª Reunião Ordinária, relativa à entrega da relação de todos os Contratos de Arrendamento do Porto do Recife e a situação atual de cada um deles, a Presidente deste CONSAD e demais Conselheiros presentes registram o recebimento do referido relatório, indicando, principalmente àqueles que se encontram na condição de inadimplentes, o qual passa a ser analisado pelos Conselheiros presentes, juntamente com a Diretora Técnica da Porto do Recife S.A., Ana Maria Romeiro dos Santos, a qual passou a esclarecer sobre cada um dos Contratos, por competência: **a) Contrato celebrado com a empresa Porto Novo Recife S.A. nº 2012/010/00 e nº 2012/010/01:** a Cláusula Vigésima Quarta – Externalidades, Subcláusula Terceira- Arbitragem, do referido Contrato estabelece que as questões entre a Autoridade Portuária e a Arrendatária, decorrentes da aplicação dos itens contidos na mencionada Cláusula e Subcláusulas seguintes, deverão ser arbitradas, na esfera administrativa, pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, por competência contratual. Assim, em 2013, a Gerência de Negócios, à época, identificando a Ficha do Cliente, os pagamentos realizados pela Porto Novo Recife S.A. e a tarifa aplicada, elaborou um relatório com base nesses valores, o qual foi encaminhado à Diretoria Colegiada da Porto do Recife S.A. e devidamente aprovado. A partir de então, a composição do cálculo do preço mensal do arrendamento realizado pela empresa Porto do Recife S.A., apresentada ao arrendatário Porto Novo Recife S.A. e rejeitada pela referida empresa, motivou o encaminhamento da correspondência CE-DIRPRE Nº 298/2014 ao Diretor Geral da ANTAQ, solicitando que o assunto em referência fosse submetido à arbitragem, apresentando as razões e os entendimentos da arrendante, exclusivamente no que diz respeito a interpretação a ser dada para o cálculo do valor do arrendamento, sendo qualquer outra matéria ventilada, considerada estranha à arbitragem solicitada, principalmente e inclusive no que diz respeito ao reequilíbrio econômico financeiro e ao pedido de eventual indenização, o que decorreu na abertura do Processo de Arbitragem na ANTAQ – Brasília. Porém, em setembro/2018, a ANTAQ – Brasília declarou, conforme Resolução nº 6.373 de 21/09/2018, a perda superveniente de objeto do procedimento de arbitragem de que trata o Processo Administrativo nº 50300.000363/2015-23, diante da pactuação do denominado “Instrumento Particular de Transação Extrajudicial Extintiva de Litígio Arbitral”, firmado em 17/01/2018, entre a Autoridade Portuária Porto do Recife S.A. e a empresa Porto Novo Recife S.A., entendendo que o instituto da homologação de acordo é inaplicável no âmbito de processo administrativo de arbitragem administrativa ou regulatória. Atualmente, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, juntamente com a Prefeitura do Recife, buscam viabilizar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tendo em vista que o citado Contrato é objeto de fiscalização daquela Corte de Contas, a conciliação dos de todos os envolvidos objetivando a continuidade das obras, o equilíbrio do contrato e o pagamento dos débitos existentes, conflito gerido administrativamente pela SDEC e Prefeitura do Recife. O Conselheiro Marcos Siqueira registra que o Contrato da empresa Porto Novo Recife S.A. não pode deixar de ser analisado, tendo em vista o valor cobrado pelas áreas arrendadas, tendo em vista que os

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280  
81 3183.1900 FAX:81 3183.1986  
presidencia@portodorecife.pe.gov.br





SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO



GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

PORTO do RECIFE S.A.

valores estão sendo pagos sempre a menor e por isso o Contrato consta na relação apresentada a este Conselho, na condição de inadimplente. O Conselheiro Marcos Siqueira registra que, tão logo haja um entendimento sobre o Contrato da Porto Novo Recife S.A. junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e à Prefeitura do Recife, seja informado a este Conselho de Administração acerca da situação do Contrato, a fim de viabilizar um agendamento deste Conselho junto ao Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado para posteriores deliberações, se for o caso; **b) Contrato celebrado com a empresa AGEMAR Transportes e Empreendimentos Ltda. nº 97/016/04 – Armazém 18, nº 99/004/03 Armazém 3B:** em relação aos Contratos de Arrendamento acima citados, os mesmos encontram-se vencidos e em fase de elaboração do Contrato de Transição; **c) Contrato celebrado com a empresa Postos FVV Ltda. nº 99/014/00 – PDZ 14:** trata-se de um Contrato de 20(vinte) anos, com vigência de 12/07/1999 a 12/07/2019. A empresa Postos FVV Ltda. foi Notificada pela Porto do Recife S.A., comunicando do término do Contrato e do não interesse da empresa na sua continuidade, assim como para entregar a área arrendada, visando à reintegração de posse. O débito existente, decorrente desse arrendamento, parte está contabilizado e parte não está, tendo em vista que a Porto do Recife S.A. suspendeu a emissão de faturas, para evitar a cobrança dos impostos incidentes nas mesmas. O processo encontra-se devidamente diligenciado pela Coordenadoria Jurídica do Porto do Recife – COJUR a qual vem adotando todas as medidas legais cabíveis; **d) Contrato de Uso Temporário celebrado com a empresa Êxito Importadora e Exportadora S.A.:** trata-se de uma área do Porto do Recife arrendada pela referida empresa, formalizada através de um Contrato de Uso Temporário, por um período de 18 meses, prazo máximo previsto na legislação em vigor. Na área arrendada foi construído um galpão, o qual passa a ser do Porto após o prazo de vigência contratual, devidamente regulamentado. Acontece que o Contrato foi firmado antes de 2015, sendo cobrada a tarifa portuária, em vigor à época, no valor de R \$1,56 por metro quadrado de área descoberta, e, no ano de 2015, houve o reajuste da tarifa para R\$ 3,00 (três reais), por metro quadrado de área sendo devidamente reajustada e aplicada a tarifa nesse valor. Os representantes da empresa Êxito Importadora e Exportadora não concordaram com o reajuste aplicado e desde aquele momento, procedem, com o pagamento de parte da fatura emitida, correspondente ao valor de R\$1,56 anteriormente cobrado. A empresa ainda permanece ocupando a área arrendada, estando sob a supervisão da Coordenadoria Jurídica para adoção das medidas judiciais e legais cabíveis, visando tanto a cobrança do débito existente quanto a desocupação da área arrendada; **e) Contrato de Arrendamento nº 92/002/00 firmado com a empresa Souza Leão Didier e Contrato de Arrendamento nº 92/043/00 celebrado com a empresa Belmar Comércio Náutico Ltda.- Áreas do Pina:** conforme registrado pela Diretora Técnica da empresa Porto do Recife S.A.: trata-se de arrendatários de áreas do Porto do Recife localizadas no Bairro do Pina, onde funcionavam as antigas oficinas do Porto, os quais cumpriam, de forma regular, as cláusulas contratuais firmadas com a empresa Porto do Recife S.A.. A partir de um determinado tempo, informa a referida Diretora, os arrendatários deixaram de efetuar os pagamentos decorrentes das cobranças emitidas pela Porto do Recife S.A., em função dos contratos firmados. Nesta ocasião, foi identificado, também, que as referidas empresas procuraram o Patrimônio da União, o qual passou a posse das áreas arrendadas para os representantes da empresa Souza Leão Didier e da empresa Belmar Comércio Náutico Ltda., sem que o Porto do Recife, tomasse conhecimento ou tenha sido notificado do fato. Assim sendo, os débitos relativos a esses contratos, decorrentes do período em que as empresas suspenderam o pagamento, assim como a situação da área até então ocupadas pelas empresas, são objeto de análise da Coordenadoria Jurídica da Porto do Recife S.A, objetivando verificar as medidas possíveis a serem adotadas, para saneamento das pendências ora identificadas; **f) Contrato de Autorização de Uso nº 2018/011/00 celebrado com a Associação dos Lojistas dos**

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280

81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986  
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

3 de 9



Documento disponibilizado a 04.417.870/0001-11 - PORTO DO RECIFE S/A  
Data - 5/9/2019 10:24:56  
Código de Autenticação 0B88.607C.4133.4803  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0B88607C41334803>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0001199-9  
Nº PROTOCOLO 19/884723-8 PROTOCOLADO 30/8/2019 14:56:40  
Nº ARQUIVAMENTO 20198847238 ARQUIVADO 5/9/2019 10:24:56  
EMPRESA PORTO DO RECIFE S/A





PORTO do RECIFE S.A.

**Armazéns do Porto do Recife – ALAP:** trata-se de uma área localizada em frente aos armazéns 14,13, 12, e 11 que era invadida por flanelinhas e que no ano passado, em 2018, representantes da Associação dos Lojistas dos Armazéns do Porto do Recife – ALAP veio até a empresa e solicitou a mencionada área para exploração de um estacionamento. Na ocasião, após os esclarecimentos devidos, a Gerência de Negócios comunicou a possibilidade de celebração do acordo, mediante Contrato de Autorização de Uso, o qual, posteriormente, foi firmado, sem a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, porém estabelecendo um prazo de apenas 90(noventa) dias, por previsão legal. Acontece que o prazo de vigência (16/07/2018) do Contrato terminou e a empresa permaneceu no local. Em decorrência disso, posteriormente, a Porto do Recife expediu Notificação à ALAP, objetivando a entrega da área em questão e como não houve resposta à Notificação, providenciou o isolamento de toda a área, motivo pelo qual a ALAP entrou com uma demanda judicial, com julgamento de liminar favorável. O detalhamento desse processo, com a demonstração dos valores acumulados dos débitos de cada contrato de arrendamento celebrado e na condição de inadimplente, será apresentado a este CONSAD, tão logo a situação de cada um seja devidamente levantada pela Coordenadoria Jurídica da empresa Porto do Recife S.A., para conhecimento dos Conselheiros e adoção das medidas cabíveis. Ademais, os esclarecimentos prestados relativos aos referidos contratos atenderam à expectativa dos conselheiros presentes. Além desses Contratos o Conselheiro Marcos Siqueira questiona sobre os Contratos de Arrendamento que se encontram inadimplentes e que não ocupam mais área no Porto, como é o caso da F. Salomão, Federal Distribuidora, G & M Vialog e deixaram débitos na empresa, como confirmados pela Diretora Técnica, a qual, pelo decorrer do tempo, não acredita na recuperação dos débitos decorrentes desses contratos. O Conselheiro Marcos Siqueira registra que é necessária atuação na empresa para recuperação desses débitos existentes, visando trazer ao CONSAD resultados positivos em relação ao posicionamento desses contratos. Nessa ocasião, o Diretor de Gestão Administrativa e Financeira - DIAFI registra que a empresa está atualmente adotando todas as medidas administrativas e judiciais, objetivando a recuperação dos débitos existentes, porém, a Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira informa que existe um histórico na empresa que reflete a ausência de ações efetivas em cima dessas cobranças. O Conselheiro Anderson Ribeiro Queiroz registra, ainda, a importância da empresa apresentar ao CONSAD o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto do Recife – PDZ, objetivando dar conhecimento do assunto aos conselheiros, para futuras propostas de ocupação das áreas do Porto do Recife a serem arrendadas. A Presidente deste Conselho registra a importância do acompanhamento das ações de cobranças judiciais relativas a esses contratos de arrendamento, inclusive solicitando a presença da Advogada Thais Madeira para que sejam prestadas as informações necessárias; **3) ATUALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ACERCA DA SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.:** o Diretor de Gestão Administrativa e Financeira iniciou sua apresentação registrando que o levantamento dos débitos relativos aos contratos de arrendamento que se encontram inadimplentes já está sendo realizado pela Coordenadora Jurídica da empresa, a qual encontra-se empenhada na busca de todas as informações necessárias à formalização das referidas cobranças. Em relação à atualização das informações apresentadas aos conselheiros na 125ª Reunião Ordinária do CONSAD, datada de 11/04/2019, o mencionado Diretor registra que a situação, de um modo geral, relativa ao passivo existente permanece a mesma, não alterou, mas fazendo um comparativo entre a receita e a despesa nesse primeiro quadrimestre do ano de 2019, é possível verificar que as ações adotadas pela atual gestão já refletem positivamente o novo cenário da situação financeira. Trazendo como um dos exemplos dessa nova realidade, o Diretor de Gestão Administrativa e Financeira apresentou um comparativo da folha de pagamento da empresa que, no primeiro quadrimestre de 2018 era R\$ 4.320 (quatro milhões,

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280

81 3183.1900 FAX: 81 3183.1989  
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

4 de 9





PORTO do RECIFE S.A.

trezentos e vinte mil reais) e no primeiro quadrimestre de 2019 fechou em R\$4.060 (quatro milhões e sessenta mil reais). Da mesma forma, no período de maio/2018 a dezembro/2018, a folha de pagamento foi de R\$ 9.500 (nove milhões e quinhentos mil reais) e a perspectiva para o mesmo período de 2019 é de R\$5.000 (cinco milhões de reais). Além disso, sobre o assunto apresentado na 125ª Reunião Ordinária deste CONSAD, datada de 11/04/2019, relativo ao Plano de Desligamento Voluntário – PDV, o Diretor de Gestão Administrativa e Financeira registra que, com a formalização do aporte de recursos para pagamento da primeira parte destinada ao PDV, devidamente autorizado mediante Decreto Estadual nº 47.419, de 06 de maio de 2019 e empenhado em 13/05/2019, documento apresentado a este Conselho, anexo, no valor de R\$5.320.000,00 (cinco milhões, trezentos e vinte mil reais), os quais serão divididos em 06 parcelas mensais de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), no período de junho/2019 a dezembro/2019, conforme demonstra a solicitação da Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira da empresa, encaminhada ao Secretário Executivo de Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, através da correspondência CE DIAFI Nº 082/2019, datada de 27/05/2019, anexa, e com a conclusão do prazo para finalização do processo de adesão dos empregados ao PDV, certamente provocará um refinamento dos valores acima apresentados, referentes à situação das despesas com a folha de pagamento da empresa. A Presidente deste Conselho, nesta ocasião, questiona se é possível a empresa utilizar, com a economia que a empresa terá, decorrente do PDV e da folha de pagamento, o valor na ordem de aproximadamente R\$ 2.000 (dois milhões de reais), para a atualização dos pagamentos relativos aos débitos junto ao INSS e ao Imposto de Renda, problema considerado de relevância na opinião dos conselheiros presentes. O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira - DIAFI informa que isso ainda não será possível, tendo em vista o passivo acumulado ao longo dos últimos anos, com impostos e despesas diversas. Segundo o DIAFI, todo ano a empresa fabricava 01 milhão de saldo negativo, chegando a acumular aproximadamente R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) em seu passivo. Em 2018, foi somado ao valor do passivo já existente, um total de R\$ 12.911.104,97 (doze milhões, novecentos e onze mil, cento e quatro reais e noventa e sete centavos) e este ano de 2019, aguardando a conclusão do PDV e aguardando, também, algumas confirmações relativas aos arrendamentos de área, a empresa deve concluir o ano com R\$ 8.248.839,33 (oito milhões, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos) de saldo negativo, ou seja, já se conseguiu reduzir R\$ 4.662.265,64 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) do saldo negativo. Somente a partir de Julho, afirma o Diretor de Gestão Administrativa e Financeira – DIAFI, se tudo der certo e o Estado mantiver o compromisso das transferências de recursos referentes às parcelas para o pagamento do PDV, acordadas inicialmente, a empresa poderá dar início à quitação dos débitos relativos ao INSS e ao IR devidos, conforme argumenta a Presidente do CONSAD, reforçando ser uma medida imprescindível e urgente, tendo em vista tratar-se de apropriação indébita, assim como alertou o Conselheiro Anderson Ribeiro Queiroz, também, quanto à possibilidade de ocorrência de bloqueios judiciais, para que os valores repassados para o pagamento do PDV não sejam prejudicados com esses possíveis bloqueios. Segundo o DIAFI, a despesa ainda é bem maior do que a receita e isso impede que a atualização desses débitos seja iniciada nesse momento. Da mesma forma, foi identificada através do Relatório de Controle Interno, elaborado pela Auditoria Independente, uma fragilidade efetiva no controle das informações decorrentes da inexistência de um sistema integrado de informação que interaja com todas as áreas da empresa e, não existe, segundo a Diretoria do Porto do Recife, disponibilidade financeira para buscar no mercado um sistema (Folha de Pagamento, Contas a Receber e Contas a Pagar e outros) adequado e que atenda às necessidades do Porto. Foi sugerido pela Presidente do CONSAD, que a gestão busque soluções junto ao Porto Digital a fim de adequar as necessidades da empresa ao controle

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280

81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986  
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

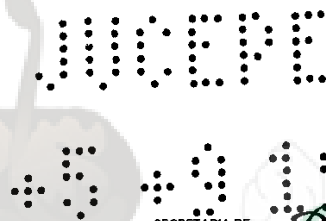
5 de 9







PORTO do RECIFE S.A.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

*Anderson Ribeiro Queiroz*

**Anderson Ribeiro Queiroz**  
Membro do CONSAD

*Magaly Gercina Alves Cavalcanti*

**Magaly Gercina Alves Cavalcanti**  
Membro do CONSAD

*Marcos Antônio Lins Siqueira*

**Marcos Antônio Lins Siqueira**  
Membro do CONSAD

**Sérgio Eduardo Lacerda de Menezes**  
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira  
da empresa Porto do Recife S.A.

*Sérgio Eduardo Lacerda de Menezes*



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2019

SOB Nº: 20198847238

Protocolo: 19/884723-8

Empresa: 26 3 0001199 9  
PORTO DO RECIFE S/A

*Ilayne Larissa Leandro Marques*

**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA GERAL

1710 1817

1624 1889

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280  
81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986  
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

7 de 9



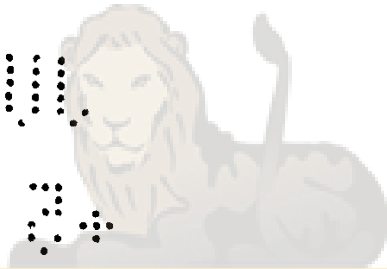
Documento disponibilizado a 04.417.870/0001-11 - PORTO DO RECIFE S/A  
Data - 5/9/2019 10:24:56  
Código de Autenticação 0B88.607C.4133.4803  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0B88607C41334803>

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.3.0001199-9  
Nº PROTOCOLO 19/884723-8 PROTOCOLADO 30/8/2019 14:56:40  
Nº ARQUIVAMENTO 20198847238 ARQUIVADO 5/9/2019 10:24:56  
EMPRESA PORTO DO RECIFE S/A

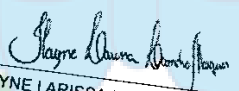




ESTADO  
DE PERNAMBUCO




**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2019  
 SOB Nº: 20198847238  
 Protocolo: 19/884723-8  
 Empresa: 26 3 0001199 9  
 PORTO DO RECIFE S/A

  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
 SECRETÁRIA GERAL

1824 1889





PERNAMBUCO  
1824 1889



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2019

SOB Nº: 20198847238

Protocolo: 19/884723-8

Empresa: 26 3 0001199 9  
PORTO DO RECIFE S/A

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES  
SECRETÁRIA GERAL

1824 1889

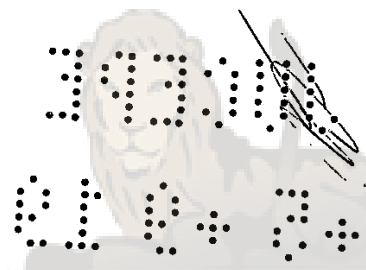






# NOMENCLATURA E SIGLA DOS ÓRGÃOS

ÓRGÃO	SIGLA
<b>Assembleia Geral de Acionistas</b>	<b>AGA</b>
Comitê de Elegibilidade	ELEGI
Conselho Fiscal	CONFIS
Conselho de Administração	CONSAD
Auditoria Interna	AUDINT
Diretoria Executiva	DIREXE
Ouvidoria	OUID
Coordenadoria de Imprensa	COIMP
Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos	ASCON
Coordenadoria de Planejamento e Relações Institucionais	CPLAR
Secretaria Geral	SECGER
Coordenadoria de Segurança (ISPS_CODE)	COSEG
Coordenadoria de Gestão Ambiental e de Segurança e Saúde do Trabalho	COGET
Coordenadoria Jurídica	COJUR
Coordenadoria de Licitações e Contratos	LICON
<b>Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira</b>	<b>DIARF</b>
Assessoria de Tecnologia da Informação	ATI
Gerência de Serviços e Materiais	GMAT
Gerência Financeira	GFIN
Gerência de Recursos Humanos	GERH
<b>Diretoria Técnica</b>	<b>DITEC</b>
Gerência de Operações	GEOP
Gerência de Negócios	GENE
Gerência de Engenharia e Manutenção	GEEN



*Danielly Vanderley*  
 Danielly Vanderley  
 Gerente Administrativo  
 Matr. 31.915.554-4  
 Secretaria de Desenvolvimento  
 Engenharia

*Carlos do Rego Vilar*  
 Carlos do Rego Vilar  
 Diretor Presidente  
 Matr. 3377-4  
 Porto do Recife S.A.

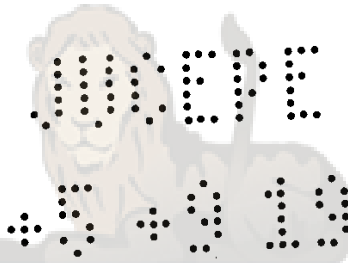
*Miguel Faria dos Santos*  
 Miguel Faria dos Santos  
 Diretora Técnica  
 Porto do Recife S.A.

*Luiz*





PORTO do RECIFE S.A.  
100 ANOS



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

CE- DIAFI Nº082 /2019

Recife, 27 de maio de 2019.

Ilmo. Sr.  
**DIOGO LUNA VIANA**  
Secretário Executivo de Gestão  
Av. Rio Branco, Nº 104 – Bairro do Recife.  
Recife – PE.

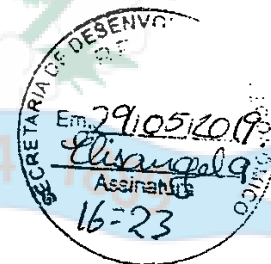
Prezado Senhor,

Cumprimentamos Vossa Senhoria, ao tempo em que servimo-nos do presente, para solicitar desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico as devidas providências, no sentido de viabilizar a liberação da 1ª parcela referente ao Adiantamento para Futuro Aumento de Capital do Porto do Recife S/A, no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), bem como das demais parcelas, conforme Cronograma de Desembolso, abaixo, descrito na Nota de Empenho nº 2019NE000090.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Data	Valor
Junho	27.06.19	R\$ 665.000,00
Julho	27.07.19	R\$ 665.000,00
Agosto	27.08.19	R\$ 665.000,00
Setembro	27.09.19	R\$ 665.000,00
Outubro	27.10.19	R\$ 665.000,00
Novembro	27.11.19	R\$ 1.330.000,00

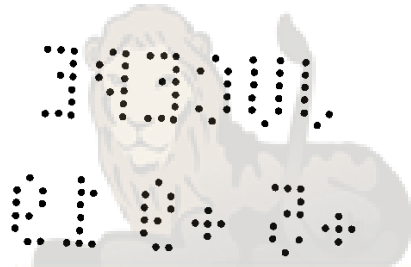
Atenciosamente,

  
**SÉRGIO EDUARDO LACERDA DE MENEZES**  
Diretor de Administração e Finanças



Porto do Recife S.A.  
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70. Bairro do Recife – Recife – CEP:50.030-280  
Fone: (81) 3183.1953 www.portodorecife.pe.gov.br





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2019  
 SOB Nº: 20198847238  
 Protocolo: 19/884723-8  
 Empresa: 26 3 0001199 9  
 PORTO DO RECIFE S/A

*Ilayne Larissa Leandro Marques*  
 ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES  
 SECRETÁRIA GERAL

1824 1889





# NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO: 13/05/2019 NÚMERO: 2019NE000090 FOLHA: 1/1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 CNPJ: 10.572.113/0001-15  
 CÓDIGO UG: 260101  
 GESTÃO: 00001

CREADOR: PORTO DO RECIFE S/A  
 CNPJ: 04.417.870/0001-11

ENDEREÇO DO CREDOR: PRACA DA COMUNIDADE LUSO BRASILEIRA N. 70  
 CIDADE: RECIFE  
 U.F.: PE  
 CEP: 50030280

CÓDIGO U.C.: 00116  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 28.846.0926.4207.1727  
 NAT. DA DESPESA: 4.5.90.65  
 FONTE: 0101000000  
 IMPORTÂNCIA: 5.320.000,00

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: CINCO MILHÕES E TREZENTOS E VINTE MIL REAIS

FICHA FINANCEIRA: 2019.260101.00001.0101000000.45000000.9 - INVERSÕES FINANCEIRAS - Inversões Financeiras

MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO  
 TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL  
 Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:

LICITAÇÃO:  
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 11 - NÃO SE APLICA  
 NÚMERO DO PROTOCOLO:

REFERÊNCIA LEGAL  
 REFERÊNCIA LEGAL INCLUIDA NO CAMPO OBSERVAÇÃO.

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO											
JANEIRO:		FEVEREIRO:		MARÇO:		ABRIL:					
0,00		0,00		0,00		0,00				0,00	
MAIO:		JUNHO:		JULHO:		AGOSTO:					
665.000,00		665.000,00		665.000,00		665.000,00				665.000,00	
SETEMBRO:		OUTUBRO:		NOVEMBRO:		DEZEMBRO:					
665.000,00		665.000,00		1.330.000,00		0,00					

ITENS DO EMPENHO						
ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	4.5.90.65.65	PORTO DO RECIFE S/A		1,00	5.320.000,0000	5.320.000,00

**OBSERVAÇÃO**

Atender necessidades com inversões financeiras conforme solicitação do Porto do Recife, para aumento de capital, de acordo com ofício CE- DIRPRE N. 065/2019, SEI N. 2600000041-000491/2019-51.

LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA RIO BRANCO, 104, RECIFE - PE

**TOTAL** 5.320.000,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Wandilma Rocha Silveira  
 WANDILMA ROCHA SILVEIRA  
 173.175.253-91

ASSINATURA DO ORDENADOR: Diogo Luna Viana  
 DIOGO LUNA VIANA  
 CPF: 009.540.844-46

Data da Impressão: 13/05/2019

Resp. Impressão: WANDILMA ROCHA SILVEIRA



Documento disponibilizado a 04.417.870/0001-11 - PORTO DO RECIFE S/A  
 Data - 5/9/2019 10:24:56  
 Código de Autenticação 0B88.607C.4133.4803  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0B88607C41334803>  
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL  
 NIRE 26.3.0001199-9  
 Nº PROTOCOLO 19/884723-8 PROTOCOLADO 30/8/2019 14:56:40  
 Nº ARQUIVAMENTO 20198847238 ARQUIVADO 5/9/2019 10:24:56  
 EMPRESA PORTO DO RECIFE S/A



**ANEXO II  
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2019	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
<b>12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
00106 Secretaria de Administração - Administração Direta			
Atividade	04.122.0113.4100 - Elaboração, Coordenação e Controle da Política de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio do Estado		1.033.845,14
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.033.845,14
Atividade	04.122.0958.4376 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Administração		1.823.829,86
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.823.829,86
Atividade	04.126.0958.4266 - Operação e Manutenção das Atividades de Informática na Secretaria de Administração		1.044.005,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.044.005,00
Atividade	04.482.0113.1329 - Realização de Aporte Financeiro do FRR para Regularização Fundiária		1.418.320,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.418.320,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.320.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2019.  
Palácio do Campo das Princesas, Recife, 6 de maio do ano de 2019, 203ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 197ª da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

**CLOVES EDUARDO BENEVIDES**  
LAURA DA MOTA GOMES  
NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2019	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
<b>35000 - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA E ÀS DROGAS</b>			
00143 Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas - Administração Direta			
Atividade	14.422.0427.2972 - Equipamento de Políticas de Prevenção à Violência		2.010.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	10.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0140	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.010.000,00</b>

**DECRETO Nº 47.420, DE 6 DE MAIO DE 2019.**

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, crédito suplementar no valor de R\$ 11.836.115,19 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 10 da Lei nº 16.518, de 26 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 11.836.115,19 (onze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, cento e quinze reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 6 de maio do ano de 2019, 203ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 197ª da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

**ANTÔNIO DE PÁQUA VIEIRA CAVALCANTI**  
NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2019	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
<b>38000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade	06.181.0523.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado		1.885.047,79
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.865.047,79
Atividade	06.181.0523.0711 - Desenvolvimento das Atividades de Polícia Científica		491.307,82
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	491.307,82
Atividade	06.846.0963.0322 - Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da Secretaria de Defesa Social		566.383,96
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	566.383,96
Atividade	06.126.0963.2042 - Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo na Secretaria de Defesa Social		153.703,73
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	153.703,73
Atividade	06.126.0963.4271 - Operação e Manutenção das Atividades de Informática na Secretaria de Defesa Social		828.250,08
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	828.250,08
Atividade	06.122.0963.4382 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		639.250,08
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	4.383.161,72
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	3.837.269,06
<b>TOTAL</b>			<b>11.836.115,19</b>

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 6 de maio do ano de 2019, 203ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 197ª da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

**CLOVES EDUARDO BENEVIDES**  
ALBERES HANERY PATRÍCIO LOPES  
NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2019	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
<b>35000 - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA E ÀS DROGAS</b>			
00143 Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas - Administração Direta			
Atividade	14.422.0415.4305 - Operacionalização do Programa ATTITUDE		100.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

**ANEXO II  
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2019	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
00104 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade	06.181.0523.2385 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo		7.553.843,55
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	7.563.843,55
Atividade	06.182.1005.0304 - Controle de Incêndio, Prevenção e Atendimento Pré-Hospitalar		4.282.271,61
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	4.282.271,61
<b>TOTAL</b>			<b>11.836.115,16</b>

**DECRETO Nº 47.421, DE 6 DE MAIO DE 2019.**

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, crédito suplementar no valor de R\$ 2.010.000,00 em favor da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 10 da Lei nº 16.518, de 26 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender a despesas operacionais e de investimentos da Secretaria, não implicando acréscimo ao orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, crédito suplementar no valor de R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II.

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2019	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
<b>43000 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO</b>			
00104 Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação - Administração Direta			
Atividade	11.122.0572.4392 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação		3.376,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	3.376,00
Atividade	11.648.0972.1916 - Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação aos Servidores da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação		86.624,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	86.624,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

**ERRATA**

No inciso II do art. 1º do Decreto nº 45.819, de 5 de abril de 2018, que cria Escolas de Referência em Ensino Médio

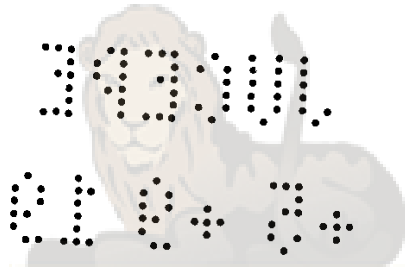
Onde se lê:

"1 - Escola de Referência em Ensino Médio Professora Evanir de Souza Dias, localizada na Rua Sizenandes Dias Fernandes, s/n Loteamento Rio Claro II, São Gonzalo, Município de Petrolina, CEP 56.312-810, Gerência Regional de Educação Médio São Francisco - Petrolina"

Leia-se:

"1 - Escola de Referência em Ensino Médio Professora Evanir de Souza Dias, localizada na Rua Sizenandes Dias de Andrade, nº 81, Loteamento Rô Claro II, São Gonzalo, Município de Petrolina, CEP 56.312-810, Gerência Regional de Educação Médio São Francisco - Petrolina"





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2019  
 SOB Nº: 20198847238  
 Protocolo: 19/884723-8  
 Empresa: 26 3 0001199 9  
 PORTO DO RECIFE S/A

*Ilayne Larissa Leandro Marques*  
 ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES  
 SECRETÁRIA GERAL

